



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
ANEXO III AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2021
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO					
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE:	EA – Esfera Administradora: ESTADUAL	
NOME DO RESPONSÁVEL: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA				CPF: 069.981.942-34	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR		FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA: 359- TJ/AM	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				CEP: 69.060-000	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				CGC/CNPJ: 01.801.623/0001-26	
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1.546, VILA NINITA, ANEXO AO CENTRO CULTURAL PALÁCIO RIO NEGRO, CENTRO					
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EA – Esfera	

MANAUS	AM	69.005-141	(92) 3633.2850/(92) 3633.3041	Administradora: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO				CPF: 407.360.402-34
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 974042-2 SSP/AM	CARGO: SECRETÁRIO	FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO	MATRÍCULA:	
ENDEREÇO: RUA BENTO MACIEL, Nº 02, CONJUNTO CELETRAMAZON, ADRIANÓPOLIS				CEP: 69.005-141
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1.546, VILA NINITA, ANEXO AO CENTRO CULTURAL PALÁCIO RIO NEGRO, CENTRO				
E-MAIL:				TELEFONE:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO Protegendo Filhos, Transformando vidas.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O projeto tem como objetivo geral : Garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, filhos/as de mulheres em situação de privação de liberdade, tendo em vista o pleno desenvolvimento infantojuvenil para a construção de um projeto de vida proativo e saudável, com vistas à transformação das condições materiais e sociais no âmbito familiar e comunitário. E como objetivos específicos : 1. Promover a regularização dos direitos de crianças e adolescentes no sistema de justiça durante o período em que a mãe permanece interna no sistema prisional; 2. Viabilizar o acesso à emissão de documentos pessoais, como Certidão de Nascimento, Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, às crianças e adolescentes, filhos de mulheres internas no sistema prisional; 3. Articular junto à rede de proteção, ações que estimulem a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes na construção de mecanismos para o fortalecimento da resiliência; 4. Garantir acompanhamento psicológico, socioassistencial, escolar e de saúde às crianças e adolescentes, no sentido de fortalecê-los para enfrentamento de situações relacionadas à vulnerabilidade social e violação de direitos; 5. Promover o acesso de crianças e adolescentes à cultura, na perspectiva de direito social;

6. Promover o acesso de adolescentes à profissionalização, de modo a contribuir para o pleno desenvolvimento;

7. Estimular a criação de espaços de encontros e socialização mãe/filhos/as para o fortalecimento do vínculo socioafetivo em ambiente propício a uma experiência positiva.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente projeto se justifica na medida em que possui como público crianças e adolescentes, filhos de mulheres privadas de liberdade, de modo a garantir o cumprimento de seus direitos, por vezes negligenciados. Busca-se o pleno desenvolvimento infantojuvenil, visando a construção de um projeto de vida proativo e saudável, no contramovimento ao risco e à criminalidade.

Considera-se que a trajetória sociofamiliar de criminalidade, seja do genitor, genitora ou parentes próximos, não determina o envolvimento de crianças e adolescentes em atos infracionais e/ou criminalidade quando adultos, porém tal contexto pode agravar consideravelmente a situação de vulnerabilidade social, acarretando em sérios danos psicossociais, daí a necessidade de intervenção prévia, com vistas à transformação das condições materiais e sociais no âmbito familiar e comunitário.

Após pesquisas realizadas em sites oficiais, constatou-se que há um grande vazio de informações em relação à situação dos filhos de mulheres privadas de liberdade, bem como, o cumprimento de seus direitos constitucionais, exceto aquelas que encontram-se com a mãe em fase de aleitamento materno. Sabe-se, contudo que, após o período de amamentação, em 92,3% dos casos³, as crianças são entregues à família de um dos genitores.

É notório que a privação de liberdade da mãe acarreta mudanças no núcleo familiar em relação ao acesso aos direitos de crianças e adolescentes. Direitos básicos, inerentes ao público infantojuvenil, dentre eles o direito “à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”⁴ que muitas vezes, são fragilizados e/ou não garantidos.

Considerando esta realidade infantojuvenil, a Coordenadoria da Infância e da Juventude – COIJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, almeja cumprir com sua atribuição⁵ constante no seu Art. 2, inciso “III – promover articulação interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude com outros órgãos governamentais e não governamentais”, bem como, no inciso “XIV – propor a celebração de parcerias e convênios concernentes à área da infância e juventude entre o Poder Judiciário e instituições públicas e privadas”, em ações conjuntas com entidades de proteção social, no âmbito da saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

Está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.060/1990), Art. 98, que as medidas de proteção devem ser acionadas “sempre que os direitos reconhecidos em lei forem ameaçados ou violados”, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; ou em razão de sua própria conduta. Sendo assim, há a necessidade de voltar o olhar às crianças e adolescentes ora citados, visando resguardá-los de qualquer situação de risco social e/ou pessoal.

Por fim, considera-se ainda que a melhoria das condições das crianças e adolescentes seja favorável à reabilitação da mãe privada de liberdade, visando o fortalecimento dos vínculos sociofamiliares e integração social da mulher e seus familiares. Busca-se, nessa medida, evitar situações de abandono e marginalidade de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede de proteção social no atendimento ao público infantojuvenil.

METAS A SEREM ATINGIDAS

100% das mulheres em regime fechado do sistema prisional de Manaus com filhos abaixo de 17 anos.

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

Considerando o objetivo de garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, filhos/as de mulheres em situação de privação de liberdade, tendo em vista o pleno

desenvolvimento infantojuvenil para a construção de um projeto de vida proativo e saudável, com vistas à transformação das condições materiais e sociais no âmbito familiar e comunitário faz-se necessário que a Sejusc contribua com o projeto, por meio das seguintes ações:

- a) Executar tecnicamente ações em prol das crianças e adolescentes, filhos de mulheres privadas de liberdade, oriundas do Projeto Protegendo Filhos, Transformando Vidas, de modo a subsidiar a execução de atividades voltadas à garantia de justiça, direitos humanos e cidadania junto às crianças e adolescentes e suas famílias, conforme a necessidade. Tais ações devem ser planejadas conjuntamente entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e Sejusc, executadas continuamente.
- b) Disponibilizar equipe técnica para realização de visitas ao familiar responsável pelo filho da mulher privada de liberdade, com preenchimento de formulário on line (Anexo II) para identificação da demanda para o Projeto Protegendo Filhos, Transformando Vidas e atividades previstas neste instrumento. Tais ações devem ser planejadas conjuntamente entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e Sejusc, executadas continuamente.
- c) Realizar a emissão de documentos básicos para crianças e adolescentes, filhos de mulheres privadas de liberdade, como 1.^a (primeira) e 2.^a (segunda) vias de Registro Geral - RG e Certidão de Nascimento. Tais ações devem ser planejadas conjuntamente entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e Sejusc, executadas continuamente.
- d) Divulgar amplamente as atividades que serão executadas através do presente acordo.

Entende-se que o acesso à bens e serviços públicos são direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, pode se constituir instrumento decisivo de transformação social de cada criança e adolescente usuária do Projeto. Assim, à medida que o projeto identificar o perfil das crianças e adolescentes alinhadas aos serviços ofertados por esta Secretaria, encaminha-se os dados das crianças/adolescentes e suas famílias para os procedimentos cabíveis.

Semestralmente, solicita-se a participação desta Secretaria de Reuniões de Monitoramento e Avaliação do Projeto, designadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo das atividades atinentes ao Projeto.

RECURSOS

Materiais do TJAM:

- **Ao Setor de Transporte:** automóvel de pequeno ou médio porte para condução dos servidores da COIJ e demais executores do projeto;
- **À Divisão de Imprensa e Divulgação:** cobertura jornalística e divulgação das atividades;
- **Ao Setor de Informática:** apoio na elaboração de logomarca (identidade visual do projeto), layout de banners e cartazes do projeto;
- **Ao Setor de Divisão de Pessoal:** gestão da marcação de pontos dos servidores que participarão das atividades externas, desde a sua organização até a execução da ação;
- **Ao Setor de Patrimônio:** cessão de materiais e equipamentos para a execução do projeto, dentre os quais: materiais de expediente, como impressora, papel A4, pastas e canetas, além de material audiovisual, como data show, caixas de som, notebook.

Materiais da SEJUSC: Não há.

Humanos: Serão necessários profissionais de referência para cada órgão participante, de modo a haver concordância mútua acerca dos encaminhamentos e procedimentos realizados, além dos profissionais de execução nos respectivos órgãos participantes.

Financeiros: Não há.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

ÓRGÃO FISCAL:

Coodenadoria da Infância e Juventude - COIJ, por sua Desembargadora Dr. Joana dos Santos Meirelles.

Fone: (92) 3303-5267.

E-mail: coordenadoria.infancia@tjam.jus.br

APROVAÇÃO:

Manaus (AM), data registrada no sistema.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)

Assinado digitalmente

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**
Coordenadora da Infância e Juventude/TJAM (COIJ)

Assinado digitalmente

Sr. **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas (SEC-AM)



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 23/09/2021, às 08:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Desembargadora de Justiça**, em 05/10/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 08/10/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**,



Assistente Judiciário, em 08/10/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0342319** e o código CRC **B78809BD**.